

LEI MUNICIPAL Nº 109, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Concede o auxílio da importância de Cr\$1.000.000, a entidade que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio da importância de Cr\$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TABULEIRENSE, entidade que tem sede e foro jurídico nesta cidade, e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 103, de 28 de outubro de 1966.

Art. 2º - Para atender ao pagamento do auxílio a que se reporta a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em
5 de dezembro de 1966.


Raimundo Rodrigues Chaves
Prefeito Municipal